



**MÁRIO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** ..... 1  
**CORREGEDORIA** ..... 2  
**MUSEU DO ÍNDIO** ..... 3

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº 83/DAGES, de 16 de setembro de 2020**

Nomeia gestores e fiscais para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 35/2019.

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 35/2019, celebrado com a empresa **OI MÓVEL S.A**, CNPJ nº 05.423.963/0001-11, cujo objeto consiste na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Gestor	RODRIGO BORGES FONSECA	819.400.255-91	CGTIC
Gestor Substituto	CLEDSON CORRÊA DA COSTA CORDEIRO	366.790.201-82	CGTIC
Fiscal Requisitante	MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA	310.051.601-04	CGTIC
Fiscal Requisitante Substituto	RODRIGO BORGES FONSECA	819.400.255-91	CGTIC
Fiscal Técnico	MARCOS GUIMARÃES MANTA	211.768.765-20	CGTIC
Fiscal Técnico Substituto	RODRIGO BORGES FONSECA	819.400.255-91	CGTIC
Fiscal Administrativo	EDNEY GONÇALVES DE SOUZA	284.152.331-87	CGRL

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - **Gestor**: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - **Fiscal Técnico**: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento; e

III - **Fiscal Requisitante**: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato; e

IV - **Fiscal Administrativo**: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



Brasília, 21 de setembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 180 - p. 2

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º A Coordenação de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio - CCOMP, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

---

**CORREGEDORIA**

---

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 210/2020/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.038606/2014-36

Interessado: Funai

Assunto: Arquivamento

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.038606/2014-36, aprovo a Informação Técnica nº 52 e adoto seus fundamentos, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fulcro no artigo 144, parágrafo único da Lei nº 8.112/90. Brasília - DF, 16 de setembro de 2020.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 211/2020/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.042642/2015-85

Interessado: Funai

Assunto: Prescrição

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.042642/2015-85, aprovo a Informação Técnica nº 51 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 16 de setembro de 2020.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 212/2020/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.000668/2011-22

Interessado: Funai

Assunto: Prescrição

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.000668/2011-22, aprovo a Informação Técnica nº 50 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 16 de setembro de 2020.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 213/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.087407/2014-51

Interessado: : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI



Brasília, 21 de setembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 180 - p. 3

Assunto: Suposto envolvimento de servidor em arrendamento de terras indígenas.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade SEI nº 2467073, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, em virtude de ter sido alcançado pela prescrição da pretensão punitiva disciplinar, instaurando-se, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 16 de setembro de 2020.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 214/2020/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.002136/2008-24

Interessado: Funai

Assunto: Prescrição

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.002136/2008-24, aprovo a Informação Técnica nº 11 e adoto seus fundamentos quanto a incidência da prescrição, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, com fulcro no art.142 da Lei nº 8.112/90 e na Nota Técnica nº 1439/2020/CGUNE/CRG, uma vez que ultrapassados mais de dez anos do conhecimento dos fatos, tendo sido instaurada apenas sindicância, que, todavia, sequer teve a instrução iniciada. Em tempo deverá ser instaurada, ainda, investigação preliminar com vistas a identificar eventuais responsáveis pela ocorrência da prescrição (art. 169, § 2º, Lei 8112/90).

Brasília - DF, 16 de setembro de 2020.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 216/2020/CORREG-FUNAI**

Referência: 08620.084222/2012-23

Interessado: Funai

Assunto: Servidor em estágio probatório. Abandono de cargo. Caso de exoneração e não sanção disciplinar.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 749/SE/MJ, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, em análise ao Processo nº 08620.084222/2012-23, aprovo a Informação Técnica nº 57 e adoto seus fundamentos para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, devendo ser tomadas as demais providências mencionadas na informação.

Brasília - DF, 17 de setembro de 2020.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedor(a)

**MUSEU DO ÍNDIO**

**PORTARIA Nº 25/MI-RJ, de 17 de setembro de 2020**

**O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores **DANIEL OLIVEIRA LIRA**, matrícula nº **3011191**, CPF **931.098.652-20** e **MUNIQUE CARDOSO CAVALCANTE**, matrícula nº **3012762**, CPF **053.947.217-42**, como gestores titular e substituto do Contrato n.º **222/2019**, para acompanhar a execução do referido contrato celebrado entre este **MUSEU DO ÍNDIO/ FUNAI** e a empresa **FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, CNPJ nº **19.907.785/0001-09**.

Art. 2º. Designar os servidores **MUNIQUE CARDOSO CAVALCANTE**, matrícula nº **3012762**, CPF **053.947.217-42** e **MAURÍCIO MARQUES SOARES FILHO**, matrícula n.º **1815241**, CPF **056.510.027-07**, como fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Designar os servidores **MAURÍCIO MARQUES SOARES FILHO**, matrícula n.º **1815241**, CPF **056.510.027-07** e **DANIEL OLIVEIRA LIRA**, matrícula nº **3011191**, CPF **931.098.652-20**, como fiscais administrativos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.



Brasília, 21 de setembro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 180 - p. 4

Art. 4º. Os fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 5º Revoga-se a **Portaria nº 2/MI-RJ**, de 06 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº03, de 07 de janeiro de 2020, Pag.1 .

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

**GIOVANI SOUZA FILHO**

Diretor